



HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO
HOSPITAL CRISTO REDENTOR
HOSPITAL FEMINA
UPA MOACYR SCLiar
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO

Grupo Hospitalar Conceição

CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596
CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653
CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20
CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17
CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01
CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616

F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

RESUMO EXECUTIVO – EDITAL Nº 1093/25

Edital nº	1093/25
Processo nº	2785/25
Nº da licitação no BB (ID)	1087443
Nº do fluxo público	5681247
Modalidade	Pregão eletrônico
Objeto	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL MÉDICO (ASPIRADOR, CURETA, ESCOVA LIMPEZA, ESPECULO, PINÇAS), POR PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇOS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL, PARA O GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO.
Data de Publicação no DOU	09/02/2026
Data de Abertura das Propostas	N/A
Início da Disputa	05/03/2026 às 08:30
Plataforma Eletrônica	No Licitações-e (https://licitacoes-e2.bb.com.br)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Lote
Cadastramento da Proposta Inicial	Informar o valor total para cada lote, considerando as quantidades para todo o período contratado.
Exigência de Amostra(s)	Não
Obrigatório Informar a Marca	Sim
Este processo exige parecer técnico	Sim, verificar no edital a necessidade de parecer para cada lote
Registro de Preços	Sim
Vistoria	Não
Local de Entrega	1. Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A - Porto Alegre - RS
Regime Jurídico	Lei nº 13.303/16, RILC/GHC e legislações correlatas.
Prazos para Esclarecimentos e Impugnações	Até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação.
Intervalo entre Lances	0,10



Grupo Hospitalar Conceição

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz) CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Trein, 596 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Álvares Cabral, 653 F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP. 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubbo, 20 F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP. 91040-000
HOSPITAL FEMINA CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17 F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP. 90430-001
UPA MOACYR SCLIAIR CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01 F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP. 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616 F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP. 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

Pregoeiro(a) responsável pela licitação	SIRLEI CARDOSO MACHADO
Contato para Esclarecimentos	comissaoelicitacao@ghc.com.br

3.2.1. As respostas aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas a todos os interessados, desde que sejam de interesse comum às demais licitantes e não seja pública e notória.

3.2.2. Na hipótese do Grupo Hospitalar Conceição não responder ao pedido até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

3.2.3. De acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, as decisões acima poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações, Sistema de Contratações (ZEEV-Workflow) ou, ainda, via presencial.

3.3. A apresentação das propostas e da documentação de habilitação ou o registro de ofertas no sistema de licitações eletrônicas implica aceitação irrestrita das condições estabelecidas no Instrumento Convocatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO, DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO ORÇAMENTO:

4.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário do início da disputa.

4.2. O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de Dezembro de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição (RILC) e as regras dispostas neste edital.

4.3. Fundamento legal: **INCISO IV DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 13.303/16**

4.4. Forma de Execução da Licitação: **ELETRÔNICO**

4.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**

4.6. Orçamento: **SIGILOSO** - O valor do orçamento somente ficará disponível para consulta após o término de todas as negociações, ou seja, após a homologação do processo, conforme Lei nº 13.303/16, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, e Regulamento Interno de Licitações e Contratos do GHC. O valor do orçamento não será disponibilizado no portal de licitações eletrônicas, nele será lançado um valor simbólico que não representará o valor de referência ou máximo para o julgamento da licitação. O valor do orçamento somente será tornado público no portal do Workflow do Grupo Hospitalar Conceição. Para realizar a consulta após a homologação, a interessada deverá acessar o fluxo do Sistema ZEEV/Workflow através do número originalmente disponibilizado neste edital. Após acessar o fluxo, no quadro "passo a passo", deverá clicar no atalho abaixo informado: **"+ INÍCIO DA FASE EXTERNA"**.

4.7. Modo de Disputa: **ABERTO** - As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com ou sem prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

5 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; ou

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

6.2.8.1. Aplica-se a vedação prevista no caput:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o 3º (terceiro) grau civil, com:

a) Diretor do Grupo Hospitalar Conceição;

b) empregado do Grupo Hospitalar Conceição cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade da União.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o Grupo Hospitalar Conceição há menos de 06 (seis) meses.

6.2.9. É vedada a participação direta ou indireta nas licitações para obras e serviços de engenharia:

I - de pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o Projeto Básico da licitação;

II - de pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação; ou

III - de pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do Projeto Básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.

6.2.9.1. É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam os incisos II e III do caput em licitação ou em execução de contrato, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do Grupo Hospitalar Conceição.

6.2.9.2. Para fins do disposto no caput, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Projeto Básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

6.2.9.3. O disposto no item 6.2.9.2. aplica-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo Grupo Hospitalar Conceição no curso da licitação.

6.2.9.4. As vedações previstas nos incisos do caput deste item não se aplicam no caso previsto no § 4º do art. 31, da Lei nº 13.303/16.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO ELETRÔNICO LICITAÇÕES-E:

7.1. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes junto ao órgão provedor (Agência do Banco do Brasil), conforme **ORIENTAÇÕES PARA OS FORNECEDORES** contidas no site **licitacoes-e2.bb.com.br**, antes da data de realização do Pregão.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas no momento do cadastro inicial.

7.3. As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

7.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Grupo Hospitalar Conceição a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMA DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Esta etapa será encerrada com a abertura da sessão pública.

8.1.1. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.1.2. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.1.2.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.1.2 deste edital sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

8.1.3. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.1.5. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. Documentos que deveriam constar originariamente no sistema, de acordo com as exigências do edital, poderão ser agregados posteriormente mediante solicitação do Pregoeiro, com base no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

8.1.6. Para informações, download de editais e postagens da proposta no portal **"licitacoes-e2.bb.com.br"** do Banco do Brasil, os interessados poderão acessar o site **www.ghc.com.br**. No portal de licitações eletrônicas haverá a possibilidade de consulta e download de editais. Maiores informações sobre como utilizar o portal de licitações eletrônicas, entrar em contato com os mesmos.

8.2. O encaminhamento de proposta e documentação significará expressa aceitação, conhecimento pleno e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Serão lançadas no sistema as quantidades totais de cada lote, ou seja, representarão a quantidade/período total a que se refere à aquisição ou contratação.

8.4.1. Na formulação da proposta inicial eletrônica o interessado em participar da licitação deverá informar os valores totais de cada lote, compreendendo-se os valores relativos às quantidades para todo o período do Registro de Preços.

8.4.2. A licitante deverá cotar os valores referentes às quantidades relativas à soma dos hospitais do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO. Ainda, quando existir mais de um item por lote, além da regra acima, deverá cotar o valor do lote prevendo a soma das quantidades de todos os hospitais e de todos os itens que compõem o lote. Não serão aceitas propostas com mais de 01 (uma) cotação por item.

8.5. Na formulação da proposta inicial eletrônica, em "Descrição", o interessado em participar da licitação deverá preferencialmente informar a marca do bem cotado ou o número do Registro/Cadastramento/Notificação do produto junto à ANVISA se for o caso.

8.5.1. Na eventual ausência ou insuficiência da informação no campo acima indicado, o pregoeiro poderá diligenciar a marca ofertada, contudo a arrematante será desclassificada se não responder no prazo estabelecido pelo pregoeiro no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil.

- 8.5.2. Os nomes comerciais/marcas/modelos informados(as) no portal eletrônico de compras do Banco do Brasil não poderão ser trocados(as) no decorrer do certame.
- 8.5.3. O número do Registro/Cadastramento/Notificação do produto junto à ANVISA, neste momento processual é utilizado apenas para identificação da marca cotada, ou seja, não será objeto de análise de sua validade.
- 8.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.
- 8.7. Os representantes das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas para poderem se beneficiar do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, respectivamente, deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam. Para tanto, ao acessar o sítio eletrônico do **"licitacoes-e2.bb.com.br"**, do Banco do Brasil com sua chave e senha, deverão identificar sua empresa no seu devido segmento, **sob pena de não poderem utilizar os benefícios da referida Lei**. Não será concedido outro momento processual para visar alcançar os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07.
- 8.8. As licitantes que se identificarem no sítio eletrônico do Banco do Brasil como sendo Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa e no decorrer da licitação forem declaradas vencedoras por se beneficiarem do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, deverão apresentar junto com a documentação para habilitação das licitantes o Balanço Patrimonial e o demonstrativo de resultado do último exercício, se houver. Na falta destes, a licitante deverá apresentar declaração da Junta Comercial do estado respectivo enquadrando-a como EPP/ME/Cooperativa ou comprovação que é optante pelo simples nacional (poderá ser verificada a situação da licitante através do sítio eletrônico na internet), de forma a comprovar a sua condição de ME/EPP/Cooperativa. A não apresentação destes documentos ou equivalentes acarretará a desclassificação/inabilitação da licitante e a reversão dos atos anteriores que a beneficiaram, sem prejuízo das sanções cabíveis para o caso.
- 8.9. Serão utilizados os pareceres técnicos como critério de julgamento das propostas, através dos seguintes procedimentos:
- 8.9.1. Para o lote 17 constante do Anexo I, as marcas das propostas que possuam **Parecer Técnico Desfavorável** registrado previamente no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura desta licitação, serão desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do parecer técnico.
- 8.9.2. Para os lotes 1 a 16, 18 a 79 constantes do Anexo I, as marcas das propostas que não possuírem **Parecer Técnico Favorável** registrado no cadastro de pareceres técnicos do Grupo Hospitalar Conceição, até a data e horário da abertura do Pregão, serão desclassificadas. A verificação da aceitação da marca por este critério será realizada por modelo, referência constante do cadastro de pareceres do Grupo Hospitalar Conceição ou por qualquer outra diferenciação material comprovada entre o produto ofertado e aquele avaliado para emissão do

parecer técnico. As marcas sem parecer técnico prévio ou com parecer técnico desfavorável no sistema de materiais até a data da abertura da licitação serão desclassificadas.

8.9.2.1. Os interessados em participar em futuras licitações poderão encaminhar amostras em período que anteceda a abertura do processo licitatório para emissão de parecer técnico de produtos ainda não cadastrados.

8.9.2.2. As marcas no decorrer do consumo poderão ser reavaliadas podendo ocorrer emissão de novos pareceres.

8.9.2.3. Quando o código GHC (descritivo do item/lote) indicar que o produto a ser cotado será utilizado em determinado equipamento de marca e modelo específicos, a exigência de parecer técnico favorável acima indicada poderá ser dispensada para o produto cotado que seja original do fabricante deste equipamento específico, em marca e modelo.

8.10. Os pareceres técnicos favoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser acessados através do acesso ao site www.ghc.com.br/pareceres. Para verificação dos demais pareceres técnicos a interessada deverá entrar em contato com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (contato pelo telefone 51 3357-4565) ou acessar o sistema eletrônico “workflow”, neste último caso, deverá seguir as orientações de consulta aos autos do processo constantes abaixo neste Edital. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.11. Os pareceres técnicos desfavoráveis oficializados no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição poderão ser verificados através de consulta via contato telefônico com o Setor de Cadastro e Pareceres Técnicos do Grupo Hospitalar Conceição (Telefone para contato 3357-4544) ou em consulta ao fluxo correspondente à licitação do Sistema ZEEV/Workflow. Salientamos que a até a data e horário da abertura da licitação poderá ocorrer alteração/inclusão/exclusão de pareceres técnicos no sistema de materiais do Grupo Hospitalar Conceição.

8.12. Em caso de licitações por lote, as licitantes deverão apresentar proposta para todos os itens que compõem os respectivos lotes cotados, constantes do Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.13. Em caso de licitações por lote, as licitantes, desde já ficam cientes que após a negociação com o pregoeiro não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

9 - DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES E DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO:

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

9.1.1. Caso ocorra desclassificação de alguma proposta, a mesma deverá ser fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pela própria licitante, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Na fase de lances, não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4. Fica estabelecido intervalo mínimo de diferença de valores de R\$ 0,10 (dez centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances. O “empate ficto” previsto pelo benefício da Lei Complementar nº 123/06 (Cooperativas estão também beneficiadas haja vista o disposto na Lei nº 11.488/07), será detectado automaticamente na sala de disputa da licitação pelo sistema, informando o nome da licitante. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro realizar a convocação da licitante que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a licitante em situação de “empate ficto” que deverá em 05 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item ou lote. Durante esse período, apenas a licitante convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da licitante em situação do benefício, o sistema verificará se há outra licitante em situação de “empate ficto”, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de “empate ficto”, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do item ou lote. Todos estes procedimentos acontecerão na sala de disputa do item ou lote, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do Pregão e também para toda a sociedade. Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do primeiro colocado na disputa após o encerramento da sala de disputa, caso o próprio sistema não identifique automaticamente nova situação de “empate ficto”, o Pregoeiro fará a verificação de forma manual do “empate ficto” e se o mesmo se configurar, fará a convocação manual na plataforma de licitações, onde será concedido o mesmo prazo, observando-se também a sequência de convocação acima descrita.

9.6. Caso não ocorra lances durante a fase de envio de lances e não ocorra o desempate previsto na Lei Complementar nº 123/06, se persistir o empate, mesmo que o sistema automaticamente classifique alguma proposta em primeiro lugar, isto não resultará em classificação definitiva da licitante. Neste caso, o pregoeiro deverá verificar os critérios de desempate estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/16.

9.6.1. Para tanto, o Pregoeiro da disputa deverá encerrar a disputa empatada, o que conferirá às licitantes empatadas o prazo para envio de proposta final fechada e lacrada, via presencial, SEDEX, transportadora, ou outro meio eficaz. A proposta fechada e lacrada poderá ser enviada ao endereço da Gerência de Licitações acima citado, imediatamente após o encerramento da disputa empatada, sendo que o recebimento se dará em prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis. Propostas fechadas que forem

9.8.1. O prazo previsto no “caput” do subitem 9.8 deste edital poderá ser prorrogado, porém, caso o Pregoeiro entenda que ocorreu mera protelação do prazo sem justificativas plausíveis, a proposta poderá ser desclassificada ou a licitante ser inabilitada.

9.8.1.1. No caso de ocorrer atraso no envio, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas, a licitante estará sujeita às sanções dispostas no edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação e os critérios de desempate.

9.8.2. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada da licitante arrematante e poderá, em caso de discrepâncias dos valores ofertados nos documentos elencados no **item acima**, proceder as correções da seguinte forma:

9.8.2.1. Entre o preço global das planilhas orçamentárias e a Proposta de Preços, prevalecerá o primeiro, desde que se adequem aos valores de desconto.

9.8.2.2. Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

9.8.2.3. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade.

9.8.2.4. No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

9.9. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital.

9.9.1. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de subsidiar sua decisão. Caso a proposta arrematante e a documentação de habilitação estejam de acordo com o solicitado no edital, o pregoeiro declarará a proposta como vencedora do item/lote. Durante todo o período entre a avaliação da área solicitada, e a decisão do pregoeiro, mesmo com a desconexão do sistema do portal de licitação eletrônicas, não acarretará a suspensão da sessão pública.

9.9.2. Caso a proposta melhor classificada não esteja adequada ao objeto ou esteja com preço incompatível em relação ao máximo ou de referência de acordo com o critério determinado pela Autoridade Competente, estipulado para contratação, será desclassificada. Caso os documentos apresentados desatendam às exigências habilitatórias previstas no edital, a licitante será inabilitada. Na ocorrência de quaisquer dos casos neste subitem citados, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, respeitando o previsto na Lei Complementar nº 123/06 e dos critérios estabelecidos no art. 60, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021, nesta ordem. Decidida a melhor proposta, fará nova verificação da adequação da proposta ao objeto licitado e da compatibilidade do preço, bem como, da habilitação da licitante, seguindo a ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma

proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

9.9.3. Nas licitações na forma eletrônica, os atos administrativos que delas decorrerem, inclusive o julgamento de suas fases, poderão ser comunicados, sem aviso prévio e alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações e, preferencialmente, via Sistema de contratações (Sistema ZEEV-Workflow). Desta comunicação passarão a contar os prazos previstos neste edital, inclusive prazos recursais. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas.

9.10. Os documentos da habilitação e os documentos que devam acompanhar as propostas deverão ser apresentados com validade na data da abertura da licitação. Caso estes documentos venham a vencer após a data de abertura, na intercorrência da licitação, não haverá a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta. Neste caso, a licitante ou a contratada terá por obrigação apresentar os referidos documentos dentro do prazo de validade até a data de início da execução contratual, estando sujeita a aplicação das sanções previstas neste instrumento caso não o apresente nestas condições em tempo de não ocasionar atrasos à execução contratual. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas dos documentos e sua validade jurídica, inclusive solicitar documentos ausentes, que ficarão acessíveis aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o “caput” do subitem 9.10, a decisão correspondente ao saneamento será comunicada no sistema. Os documentos preferencialmente deverão ser enviados via sistema, em caso de impossibilidade técnica, poderão ser enviados pelos meios previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

9.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, inclusive quanto à habilitação da licitante, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de Menor Preço.

9.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública, constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.13. APÓS A DECLARAÇÃO DE VENCEDOR DO ITEM OU DO LOTE E ATÉ A ADJUDICAÇÃO DOS MESMOS, AS DEMAIS LICITANTES CLASSIFICADAS PODERÃO MANIFESTAR NA PLATAFORMA EM CAMPO ESPECÍFICO DO “CADASTRO RESERVA” OU EM LOCAL ESPECÍFICO PARA ENVIO DE MENSAGENS NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, A REDUÇÃO DOS SEUS PREÇOS AO VALOR DA PROPOSTA DA LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADA, COM VISTAS A FORMAREM O CADASTRO DE RESERVA. O CADASTRO DE RESERVA SERÁ REGISTRADO NA ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM FORMA DE ANEXO, OBSERVADA A SEQUÊNCIA DA CLASSIFICAÇÃO DO CERTAME. A HABILITAÇÃO DAS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA SERÁ EFETUADA, QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS E SOMENTE QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR REMANESCENTE.

9.14. Se houver mais de uma licitante que se registre no cadastro de reserva, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

9.15. O(s) registro(s) de licitante(s) no cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada. Não será permitida a apresentação de propostas, nesta etapa, inferiores aos valores da proposta da licitante mais bem classificada na etapa competitiva.

9.16. O(s) registro(s) de licitantes com preços ao valor da proposta da LICITANTE VENCEDORA da licitação implicará em realização de nova ordem de classificação das demais licitantes.

9.17. No caso de exclusão da licitante adjudicatária será convocada pelo Pregoeiro a segunda colocada da nova ordem de classificação para apresentar sua proposta e sua documentação para avaliação da mesma. Caso esta licitante seja desclassificada ou inabilitada, outra licitante será chamada ao certame, na nova ordem da classificação, até que se encontre proposta que atenda aos critérios de julgamento da licitação.

9.17.1. As sanções descritas neste edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9.18. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando a administração assim optar na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos e quando houver necessidade de contratação de licitante remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro de preços. Neste caso a sessão do Pregão será reaberta para análise da documentação e da proposta da licitante melhor colocada na ordem de classificação.

10 - DA PROPOSTA E FORNECIMENTO

10.1. A proposta arrematante obedecerá as seguintes regras:

10.1.1. A proposta deverá explicitar os seguintes dados:

10.1.1.1. O número do item e lote, a descrição completa do(s) objeto(s) (ofertados), em conformidade com o solicitado, quantidade e apresentação da unidade, conforme anexo I deste edital, contendo apenas uma cotação para cada item.

10.1.1.2. Valores unitários e totais por item e/ou por lote e demais condições descritas no Anexo I do Edital.

10.1.1.3. As propostas finais escritas deverão indicar a(s) marca(s) do(s) produto(s) cotada(s) e o modelo(s) do(s) mesmo(s), quando for o caso, de acordo com a indicada na proposta inicial eletrônica contida na licitação correspondente no portal "**licitacoes-e2.bb.com.br**" do Banco do Brasil.

10.1.1.4. As propostas finais escritas deverão indicar a marca de preferência para a entrega, em caso de cotação de mais de uma marca.

10.1.1.5. A licitante deverá apresentar declaração de que o produto cotado por sua empresa atende ao solicitado no edital, especialmente ao que concerne a descrição exigida.

10.1.1.6. **As propostas finais escritas deverão vir devidamente assinadas, indicando o nome, o CPF e o correio eletrônico (e-mail) do representante responsável pela assinatura do(a) Contrato/Ata de Registro de Preços.**

10.1.1.7. As propostas preferencialmente deverão conter os dados presentes no **“MODELO DE PROPOSTA”** constante do final do anexo I deste edital.

10.1.1.8. Quando o produto for sujeito ao Regime de Vigilância Sanitária, a licitante deverá apresentar o número do Registro do Produto ou o número do Certificado de Cadastramento ou sua Notificação emitido(a) pela ANVISA quando o produto estiver dispensado de Registro. **OBS: os lotes 11, 19, 23 ao 26, 40, 41 e 79 dispensam apresentação de registro/cadastramento/notificação emitido pela ANVISA, pois não estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária. Para os demais lotes desta licitação será exigida a apresentação desta documentação, salvo enquadramento em contrário ou ausência de enquadramento do produto na ANVISA.**

10.1.2. Conjuntamente com a proposta de preços final escrita deverá ser apresentada **Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo III deste edital.**

10.1.3. A apresentação da proposta final escrita implicará na aceitação das seguintes regras:

10.1.3.1. **Validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias**, contada a partir da data da entrega da proposta final escrita, entenda-se esta como a data da última proposta enviada à Gerência de Licitações pela licitante.

10.1.3.2. Validade dos produtos entregues deverá ser de no mínimo um 01 (um) ano ou conforme legislação específica se esta dispuser outro prazo de validade.

10.1.3.3. **Prazo de entrega dos produtos de no máximo 30 (trinta) dias corridos para os produtos nacionais ou importados.**

10.1.3.3.1. **Em casos excepcionais, mediante manifestação justificada da necessidade pela interessada, através de declaração na própria proposta, o prazo de entrega de produtos importados poderá se estender para até 90 (noventa) dias corridos, todos contados da emissão da Autorização de Fornecimento. Em caso da ausência de definição explícita do número de dias do prazo de entrega por parte da licitante, será considerado o menor entre os prazos alternativos estabelecidos, uma vez que a licitante NÃO DECLAROU a necessidade de maior prazo para a entrega.**

10.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, impostos, taxas, fretes, dentre outros necessários a perfeita execução do objeto licitado.

10.2.1. Quaisquer valores, tributos, custos e despesas, diretos(as) ou indiretos(as) omitidos(as) da proposta ou incorretamente cotados(as), serão considerados(as) como inclusos(as) nos preços, sendo que não serão aceitos pleitos ou acréscimos, a qualquer título, devendo os produtos/acessórios ou serviços serem ofertados ao Grupo Hospitalar Conceição, sem ônus adicionais. A apresentação da proposta implica em pleno conhecimento por parte da licitante das obrigações que lhe são impostas e na aceitação dos termos que este instrumento convocatório dispõe.

10.3. A licitante deverá apresentar proposta escrita com até quatro casas após a vírgula para o valor unitário do produto cotado. Se houver necessidade de arredondamento de valores em relação ao valor apresentado no portal eletrônico do site do Banco do Brasil, o mesmo será feito sempre a menos, ou seja, os números após a quarta casa serão desconsiderados.

10.4. As licitantes arrematantes do certame não deverão apresentar valores diferentes para o mesmo item que, por ventura, estejam contidos em mais de um lote/kit, exceto quando se tratar de marcas diferentes.

10.5. Da entrega e recebimento:

10.5.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos Almoxarifados do hospital requisitante.

10.5.1.1. Os produtos, objetos deste Edital, deverão ser entregues nos seguintes locais:

1- No GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. – Av. Francisco Trein, 596 – Acesso Pátio Central, Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.2075 ou (final 2765).

2- No Hospital Cristo Redentor – Almoxarifado Central, Rua Estácio Pessoa, S/N, - Acesso ao lado dos Ambulatórios - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3357.4219 ou (final 4411).

3- No Hospital Fêmima – Almoxarifado Central - Rua Mostardeiro, 17, Acesso Pátio Central - Porto Alegre, RS, Fone: (051) 3314.5205 ou (final 5289).

4- Nas Autorizações de Fornecimento de Material (AFM) constará o endereço respectivo dos almoxarifados das unidades hospitalares em qual deverão ser entregues os objetos desta licitação.

10.5.2. A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pelo hospital destinatário.

10.5.3. O prazo para emissão de recebimento definitivo será de até **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

10.5.4. Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a LICITANTE VENCEDORA obrigada a retirar o objeto recusado e repor por objeto adequado, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados a partir da solicitação do Hospital requisitante.

10.5.4.1. Será permitida somente uma substituição conforme

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Maurici)	CNPJ 92.787.118/0001-20	Avenida Francisco Trés, 596	F. (51) 3157.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72	Rua Alvaros Cabral, 653	F. (51) 3157.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0001-90	Rua Domingos Rubião, 20	F. (51) 3157.2000	Porto Alegre - RS	CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00	Rua Mostandert, 17	F. (51) 3314.5200	Porto Alegre - RS	CEP 90430-001
LIPA IMAGERY SCULAR	CNPJ 92.787.118/0005-53	Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01	F. (51) 3368.1626	Porto Alegre - RS	CEP 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16	Avenida Londres, 616	F. (21) 3977.9500	Rio de Janeiro - RJ	CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

10.5.10. Todos os lotes fornecidos deverão ser acompanhados por laudo de controle de qualidade do próprio fornecedor.

10.5.11. Quando do fornecimento dos instrumentais médicos, as peças deverão ter gravadas as iniciais da unidade hospitalar solicitante, bem como sua data de entrega (mês e ano), individualmente. Os instrumentais cirúrgicos deverão vir marcados com logotipo de cada unidade hospitalar (“HNSC” para Conceição e Criança, “HCR” para Cristo Redentor e “HFE” para Fêmea e “HFB” para Hospital Federal de Bonsucesso) em serigrafia resistente à autoclavagem, nítida, indelével e em local aparente.

10.5.12. As inconsistências identificadas no ato do recebimento, relacionadas a dados incorretos nas notas fiscais e/ou, ainda avarias, quantidades incorretas, marca, modelo e descritivo dos materiais em desacordo com a Autorização de Fornecimento serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS - Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços respectivo para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.

10.5.12.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS deverá ocorrer imediatamente do comunicado da inconsistência sob o risco de recusa do material.

10.5.12.2. Material de pequeno volume e desde que, em comum acordo com o transportador, poderá ser recebido de forma provisória com um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis para regularização sob o risco de recusa do material.

10.5.13. Nos casos em que for detectada inconsistência em uma parte de um mesmo item e/ou em um número parcial de itens de uma mesma Autorização de Fornecimento, o transportador deverá coletar somente a parte do objeto em foi identificada a inconsistência e em caso de recusa deste transportador, o total da entrega relativa à Autorização de Fornecimento será recusada pelo Grupo Hospitalar Conceição.

10.5.14. As inconsistências identificadas após o ato do recebimento, decorrentes de avarias imperceptíveis em embalagem externa lacrada e, desvios de qualidade passíveis de substituição de lotes e/ou registro de Parecer Técnico Desfavorável serão comunicadas ao Contribuinte do ICMS para que o mesmo proceda com a emissão de Nota Fiscal de Entrada e realize a coleta.

10.5.14.1. A emissão da Nota Fiscal de Entrada pelo Contribuinte do ICMS e a coleta do material deverá ocorrer no mesmo prazo prescrito no **item 10.5.4 deste edital a partir do comunicado da inconsistência.**

10.5.15. Acompanhará o material devolvido a DECLARAÇÃO DE TRANSPORTE DE BENS POR NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS.

10.5.16. A LICITANTE VENCEDORA/CONTRATADA deverá respeitar as limitações de acessos das Unidades Hospitalares conforme os endereços informados para as entregas nas Autorizações de Fornecimento de Materiais, realizando os transportes em veículos/caminhões de pequeno a médio porte.

10.6. A LICITANTE VENCEDORA obriga-se até o adimplemento total de suas obrigações, a manter suas condições de habilitação e qualificação exigidas para ser admitida no processo licitatório.

HOSPITAL N. 5 DA CONCEIÇÃO S.A. (Maz)	CNPJ 92.787.118/0001-20	Avenida Francisco Tesin, 596	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP: 91350-200
HOSPITAL CRIANÇA CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72	Rua Álvares Cabral, 653	F. (51) 3357.2000	Porto Alegre - RS	CEP: 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0003-91	Rua Domingos Rubba, 20	F. (51) 3357.4100	Porto Alegre - RS	CEP: 91040-000
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00	Rua Mostardeiro, 17	F. (51) 3314.5200	Porto Alegre - RS	CEP: 90430-001
LIPA MOACYR SCLLAR	CNPJ 92.787.918/0005-53	Rua Jerônimo Zelmanovitz, 01	F. (51) 3368.1626	Porto Alegre - RS	CEP: 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16	Avenida Lindes, 616	F. (21) 3977.9500	Rio de Janeiro - RJ	CEP: 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto n.º 11.798/2023

12.1.4. A apresentação de proposta ou documentos em desacordo com as exigências do edital ou a ausência de sua apresentação, mesmo após a(s) renovação(ões) do(s) prazo(s), além de levar à desclassificação da proposta ou à inabilitação da licitante, a sujeitará às sanções dispostas neste Edital. Neste último caso, será convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação e preferências, para depois de realizada negociação e de comprovados os requisitos habilitatórios, ser declarada vencedora.

12.3.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente registradas na Junta Comercial ou, no caso de balanço digital, com recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital junto ao SPED — Sistema Público de Escrituração Digital da Receita Federal do Brasil (não serão aceitos balancetes ou balanços provisórios, exceto para as empresas criadas no

forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

12.4. Regularidade Fiscal, Previdenciária, por intermédio dos seguintes documentos:

12.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

12.4.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do Fundo – CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos sociais instituídos por lei. (quando o documento for originado através da INTERNET, o mesmo terá sua autenticidade averiguada).

12.4.3. Caso haja alguma restrição na apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 11.488/07, a elas será assegurada prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação referida, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. A Prorrogação do prazo citada acima deve ser requerida por escrito pela licitante beneficiária. Caso houver urgência na Contratação ou prazo insuficiente para o empenho poderá ser negado o pedido de prorrogação, desde que devidamente justificado pela administração. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação. A decisão que inabilitar a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a Cooperativa, beneficiada pelas referidas Leis, pela não regularização da documentação fiscal no prazo estabelecido, será comunicada as licitantes participantes pelo “chat” de mensagens do sítio eletrônico do Banco do Brasil.

12.5. Qualificação Técnica e Declarações, por intermédio dos seguintes documentos:

12.5.1. A licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo II** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sujeitando-se às penalidades previstas.

12.5.2. A licitante deverá apresentar Autorização de Funcionamento - AFE relativa aos objetos cotados nesta licitação, de acordo com o enquadramento sanitário do produto junto à ANVISA, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto nº 8.077, de 14.08.2013, que regulamenta a Lei nº 6.360/76, em seu art. 2º e com base na Lei nº 9.782, de 20.01.1999. (Este documento somente será exigido das licitantes que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária - Os lotes **11, 19, 23 ao 26, 40, 41 e 79** dispensam

da licença. Neste caso, considerar-se-á o prazo de validade da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde automaticamente prorrogado(a) até a data da decisão do pedido de revalidação, conforme dispõem o § 2º, do art. 22, do Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974 que, por sua vez, regulamenta a Lei nº 5.991/73, combinado com o § único, do artigo 25, da Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, alterado pelo § único, do artigo 1º, da Lei nº 6.318, de 22 de dezembro de 1975. Para aplicação da regra acima, contar-se-á o prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da concessão da Licença/Alvará imediatamente anterior, salvo se a legislação local ou estadual dispuser em contrário relativamente ao marco inicial para contagem do exercício. Desta forma, para fins de habilitação nesta licitação deverá ser apresentado o protocolo do pedido de revalidação respectivo, acompanhado da(o) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde, como comprovação do enquadramento na situação acima descrita.

12.5.4. A licitante deverá apresentar Registro do Produto ou Cadastramento ou Notificação Simplificada quando o produto estiver dispensado de Registro, emitidos pela ANVISA e de acordo com o enquadramento sanitário por ela estabelecido. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do sítio da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original do certificado de registro ou cadastramento original ou, ainda, cópia autenticada ou Original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União). (Este documento somente será exigido das licitantes que cotarem produtos sujeitos ao Regime de Vigilância Sanitária - Os lotes **11, 19, 23 ao 26, 40, 41 e 79** dispensam apresentação do documento acima emitido pela ANVISA, pois não estão sujeitos ao regime de vigilância sanitária. **Para os demais lotes desta licitação será exigida a apresentação desta documentação, salvo enquadramento em contrário ou ausência de enquadramento do produto na ANVISA).**

12.5.4.1. Caso o Registro do produto não esteja vigente, para ser considerado válido para esta licitação, a sua revalidação deverá ter sido protocolada no tempo hábil legal exigido. Assim, a licitante para ter o produto cotado habilitado para esta licitação deverá apresentar o registro anterior vencido ou a publicação do registro antigo na Imprensa Oficial, acompanhada, em ambos os casos, do protocolo de revalidação, comprovando tê-lo sido realizado no prazo disposto na legislação pertinente. Para feito do acima disposto, é necessário que a revalidação do registro tenha sido requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses do dia do vencimento do registro. Neste caso, será considerado automaticamente revalidado o registro, independentemente de decisão, se esta não houver sido proferida até o dia do término do registro, conforme disposto no art. 1º da RDC nº 212, de 22.01.2018 em consonância com o disposto no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360, de 23.09.1976, regulamentada pelo Decreto nº 8.077/13.

12.5.4.2. O Registro do produto junto a ANVISA deverá estar devidamente identificado com o número do item cotado e, preferencialmente, emitido via internet, onde poderá ser verificado pela Gerência de Licitações.

12.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser enviados preferencialmente na extensão “pdf”, digitalizados do documento original ou de qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório ou por funcionário da administração do Grupo Hospitalar Conceição ou de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que o Pregoeiro verificará a autenticidade e veracidade destes. Os documentos emitidos pela Internet não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela equipe de apoio do Pregoeiro/Pregoeiro quando da análise da documentação.

12.7. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente do mesmo estabelecimento, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. A Ata de Registro de Preços/Contrato será celebrada(o) em nome do respectivo CNPJ da licitante que apresentou a documentação.

12.8. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores, ou com prazo de validade vencido, sem possibilidade de reenvio ou averiguação em sítios eletrônicos ou em desacordo com as quantidades estipuladas, após o encerramento do prazo concedido pelo Pregoeiro, implicará na automática inabilitação do licitante.

12.9. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, nem documentos com prazo de validade vencido, exceto àquelas situações previstas e permitidas neste edital ou em legislação específica.

12.10. Para fins de habilitação as licitantes deverão apresentar os documentos acima relacionados. Porém, para aqueles licitantes que possuírem o Comprovante do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, **OS DOCUMENTOS CONTIDOS NESTE, DISPENSAM A SUA APRESENTAÇÃO**, desde que dentro do prazo de sua validade. Os documentos não contemplados no SICAF, de acordo com cada nível de habilitação, poderão ser apresentados conjuntamente com a proposta inicial, anexados ao sistema do portal eletrônico de licitações ou encaminhados conforme item 12.1 e seus subitens deste edital. Aplica-se ao Cadastro Corporativo nas habilitações jurídicas e fiscais do Grupo Hospitalar Conceição às disposições aplicáveis neste edital ao SICAF, naquilo que couber.

12.11. É desnecessária a apresentação do SICAF juntamente com a documentação digitalizada, uma vez que a Gerência de Licitações/Pregoeiro consultará o banco de dados do SICAF e apurará a situação da licitante.

13 - DO RECURSO, REGISTRO DE QUESTIONAMENTOS E ACESSO AOS AUTOS:

13.1. Ao término da disputa ou, quando for o caso, após o exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/06, o sistema informará a licitante arrematante da disputa e o respectivo valor ofertado, quando permitirá que às licitantes, a qualquer momento, depois de encerrada a disputa do item ou do lote, possam registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando para cada item ou lote disputado suas informações e status. Essa opção estará disponível

até o momento que o Pregoeiro declarar a LICITANTE VENCEDORA do item ou do lote. Todas as mensagens constarão no histórico de Disputa. O Pregoeiro/Apoio deverá responder os questionamentos formulados pelas licitantes acessando o “chat” para cada item ou lote disputado.

13.2. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida via Sistema pela licitante.

13.3. Depois de declarada a LICITANTE VENCEDORA da disputa pelo Pregoeiro ou depois de fracassado o lote, qualquer licitante poderá, no prazo de 2 (duas) horas, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3.1. A licitante desclassificada, antes da fase de disputa, também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos dispostos no subitem 13.3 deste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.4.1. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro fora do prazo ou em campo diverso do sistema, a mesma não será recebida como recurso.

13.5. Caso a licitante manifeste intenção de recorrer, no prazo estipulado no subitem 13.3 deste edital, será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para apresentar as razões de recurso, **contados da data de sua manifestação de intenção de recorrer**.

13.6. As razões de recurso somente serão aceitas caso sejam anexadas via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou entregues presencialmente em papel ou mídia eletrônica**.

13.6.1. Não serão aceitos recursos via de **fac-símile ou correio eletrônico**.

13.7. As demais licitantes interessadas ficam desde já intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões via **sistema no portal de licitações eletrônicas quando este permitir ou presencialmente em papel ou mídia eletrônica, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação das razões recursais no sistema Workflow ou na plataforma de licitações eletrônica**, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.8. O Pregoeiro poderá, após o término do prazo de contrarrazões, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão do recurso ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento pela Autoridade Administrativa Superior. Estes prazos poderão ser renovados conforme necessidade do Grupo Hospitalar Conceição.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

13.10. As decisões dos recursos poderão ser comunicadas alternativamente, via correio eletrônico, portal de licitações eletrônicas, Sistema de Contratações (ZEEV) ou, ainda, presencialmente.

13.11. Decidido(s) o(s) recurso(s), se fará a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA. Essa adjudicação se fará por intermédio do pregoeiro no

sistema do portal de licitações eletrônicas e ficará autorizada tácita ou expressamente, quando da decisão do recurso pela Autoridade Competente.

13.12. Os autos do processo poderão ser acessados através do site www.ghc.com.br, no menu Compras e Licitações, subseção Pregões e Procedimentos Licitatórios, em Processo Digital.

13.13. A presente licitação foi gerada no site licitacoes-e2.bb.com.br do Banco do Brasil sob o **número discriminado no resumo executivo desta licitação**.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente do Grupo Hospitalar Conceição, para fins de homologação.

14.2. A contratação da LICITANTE VENCEDORA formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços que integra este Edital. As cláusulas constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços são básicas de todos os registros de preços do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO, desta forma, as cláusulas que não são compatíveis com o objeto deste edital poderão ser desconsideradas na emissão da Ata de Registro de Preços definitiva, todavia, a mesma deverá estar de acordo com os demais itens expressos neste edital.

14.2.1. Caso os documentos constantes do processo de licitação não sejam suficientes para determinar os poderes do representante indicado para assinar a Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA será notificada pela Gerência de Suprimentos a apresentar a documentação pertinente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.2. Neste mesmo prazo, para a formalização do contrato será exigida a Comprovação de inexistência de registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados no setor público federal (CADIN) (art. 6º-A da Lei nº 10.522, de 2002).

14.2.3. Na hipótese de o Licitante vencedor não cumprir as condições do subitem 14.2.2, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração da contratação, conforme as regras do art. 75, §2º, I da Lei nº 13.303, de 2016.

14.3. A assinatura da Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio eletrônico, através de certificado digital validado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) – conforme previsto na Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 – em nome do representante legal da LICITANTE VENCEDORA.

14.3.1. É possível a assinatura da Ata de Registro de Preços ser realizada por meio físico, excepcionalmente, por determinação exclusiva do Grupo Hospitalar Conceição.

14.3.2. Em caso de assinatura física da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE VENCEDORA deverá retirar o instrumento em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação, na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA durante o seu transcurso desde que ocorra o motivo justificado aceito pelo Grupo Hospitalar Conceição.

- 14.3.3. Retirada a Ata de Registro de Preços, deverá ser assinada e devolvida em até 10 (dez) dias na Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.4. A LICITANTE VENCEDORA receberá por meio eletrônico a Ata de Registro de Preços para assinar, devendo fazê-lo em até 05 (cinco) dias.
- 14.5. A recusa injustificada da LICITANTE VENCEDORA em assinar a Ata de Registro de Preços ou fornecer a documentação exigida na forma do item 14.2.1, dentro dos prazos estabelecidos neste item, ensejará a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 14.6. Convocada ou notificada a LICITANTE VENCEDORA para assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos neste Edital e não o fazendo, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.7. É facultado ao Grupo Hospitalar Conceição, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.8. As obrigações constantes da Ata de Registro de Preços são assumidas pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no site do Grupo Hospitalar Conceição, podendo ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes.
- 14.9. As condições, cláusulas e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE VENCEDORA, as disposições da Ata de Registro de Preços integrarão as Autorizações de Execuções de Serviços ou Autorizações de Fornecimento de Material, conforme o caso, independentemente de transcrição.
- 14.10. O Instrumento de Contrato poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento, neste caso, o contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento no site www.ghc.com.br.
- 14.11. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão vigência até o adimplemento total de das obrigações dele decorrentes, adstrita à validade dos créditos orçamentários respectivos, até o recebimento final do objeto contratado e exaurimento de todas as obrigações de ambas as partes, a contar da assinatura do contrato ou da emissão da Autorização de Fornecimento no caso de substituição do contrato por esta.
- 14.12. O(A) Contrato/Autorização de Fornecimento poderá sofrer acréscimos ou supressões no valor inicial devidamente corrigido, de acordo com o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.
- 14.12.1. A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando forem necessários acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial corrigido contrato.
- 14.13. Caso seja necessário assinatura do Instrumento de Contrato, as decorrentes

Autorizações de Execução dos Serviços, obedecerão às regras abaixo descritas:

14.13.1. As Autorizações de Execução dos Serviços estarão disponíveis após empenho no sítio eletrônico do GHC na internet, no seguinte endereço: **www.ghc.com.br**.

14.13.2. A CONTRATADA terá obrigação de acompanhar constantemente o sítio eletrônico indicado imediatamente acima, visando tomar conhecimento da disponibilidade da respectiva Autorização de Execução de Serviço e tomar ciência da emissão do respectivo empenho. Caso o fornecedor não possua senha para verificação da disponibilidade da Autorização de Execução de Serviço, este deverá entrar em contato com a Gerência de Suprimentos do GHC, através do telefone (0**51) 3357.4530, para obtenção da mesma.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e as licitantes que apresentarem as propostas classificadas em 1º (primeiro) lugar no presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses.

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, admitidas eventuais prorrogada, no todo ou em parte, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante determinação da autoridade competente, na forma prevista no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

15.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, exceto no caso de prorrogação da ata com renovação dos quantitativos de forma proporcional ao seu tempo de vigência.

15.4. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesões), durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Grupo Hospitalar Conceição, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Legislação aplicável.

15.4.1. Caberá à licitante beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão participante.

15.4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4.3. Uma vez constatada sua vantajosidade na adesão a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição, o órgão não participante deverá encaminhar solicitação, através do sítio eletrônico da Instituição, através do link: **https://www.ghc.com.br/default.asp?idMenu=licitacoes** na opção "Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços". A solicitação será encaminhada à licitante detentora da Ata e a Gerência de Suprimentos do Grupo Hospitalar Conceição, a fim de que ambos realizem o aceite do processo de adesão.

15.4.4. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços do Grupo Hospitalar Conceição ocorrerá mediante

anuência formal do Órgão Gerenciador. Uma vez autorizada à adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecimento das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.4.5. Através da solicitação realizada na página do Grupo Hospitalar Conceição, frente à necessidade de controle dos quantitativos a serem concedidos em adesão, será emitido ofício à LICITANTE detentora do Registro, com fito de ter formalizada sua anuência ao referido pedido.

15.4.6. Os órgãos ou entidades autorizados a aderir a Ata de Registros de Preços, não poderão adequar o objeto pretendido a ata, no que tange as suas especificações, características, periodicidades, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos ou métodos, na prerrogativa de sanar suas necessidades. Caso verifique vantajosidade frente ao preço praticado, o órgão não participante deverá informar ao órgão gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.

15.4.7. A autorização da adesão não poderá exceder, na totalidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Grupo Hospitalar Conceição ou demais empresas estatais participantes, independentemente do número de empresas públicas ou sociedades de economia mista e respectivas subsidiárias não participantes que aderirem.

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo CONTRATANTE, através de ordem bancária, devendo nas notas fiscais/faturas constarem o CNPJ que consta no presente Contrato e que esteja vinculado a uma conta bancária no Brasil.

16.2. Não será aceita nota fiscal com CNPJ diverso do constante nos documentos de habilitação, salvo quando for matriz e filial, neste caso a documentação da empresa/ estabelecimento substituto(a) deverá ser avaliada e estar de acordo com os requisitos de habilitação exigidos no edital naquilo que couber.

16.2.1. Para fins de instrução da CONTRATADA para a correta forma de emissão das notas fiscais/faturas de fornecimento de bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e suas filiais, serão adotado os seguintes critérios:

16.2.1.1. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços ao GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. (matriz), a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., utilizando como dados do destinatário o CNPJ e o endereço da matriz, realizando a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de

Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.2. Para as notas fiscais de fornecimento de material de consumo, bens e ou serviços para as filiais, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal em nome de GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A. e utilizar nos demais dados do destinatário o CNPJ e o endereço da filial destinatária dos bens ou serviços, fazendo a entrega do material de consumo, dos bens e ou serviços no endereço informado na Autorização de Fornecimento/Autorização de Execução de Serviço/Ordem de Início de Serviço.

16.2.1.3. Em cada nota fiscal emitida deverão constar os seguintes dados:

- a) número do Processo;
- b) número do Contrato;
- c) dados bancários para recebimento do preço; e
- d) o período relativo ao serviço prestado.

16.3. As notas fiscais/faturas eletrônicas deverão ser encaminhadas em arquivo "xml" para o seguinte endereço eletrônico do CONTRATANTE: **recnfehns@ghc.com.br**.

16.4. Na hipótese de atraso de pagamento pelo CONTRATANTE dos créditos resultantes deste Contrato, ao seu valor será acrescida a variação correspondente à taxa mensal do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC do mês da emissão da fatura, a título de compensação financeira, calculada *pro rata die*, desde o dia imediatamente subsequente ao vencimento até o seu efetivo pagamento.

16.5. A critério do CONTRATANTE poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA, decorrentes da prestação dos serviços do contrato.

16.6. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do CONTRATANTE poderá este confiar a outro a execução dos serviços reclamados e não executados e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de prestação de serviço, independente das demais penalidades cabíveis.

16.7. O pagamento somente será realizado após a avaliação do objeto contratado pela Comissão de Acompanhamento de Fiscalização Contratual, que constitui a avaliação da quantidade e da qualidade do serviço executado.

16.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá comunicar tal condição à Gerência Financeira do CONTRATANTE, em data anterior a entrega da primeira parcela do objeto contratual, que conferirá, no sítio da Receita Federal do Brasil, a situação atualizada das empresas no cadastro do Simples Nacional.

16.9. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais/faturas, impreterivelmente, até o último dia útil do mês da efetiva entrega/execução da parcela do objeto contratual. Caso a CONTRATADA não atenda este prazo, o CONTRATANTE ficará isento de multas e juros decorrentes do atraso no pagamento.

16.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização.

16.11. O CONTRATANTE reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e a Contribuição para o Programa de Integração Social ou Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) incidente sobre os pagamentos que efetuar à CONTRATADA do certame, conforme prevê o artigo 34, da Lei nº 10.833, de 29.12.2003, combinado com o artigo 64, da Lei nº 9.430, de 27.12.1996.

16.11.1. As alíquotas corresponderão às fixadas no Anexo I, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.11.2. Para o fim do atendimento do § 3º, do artigo 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11.01.2012, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

16.11.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a declaração que trata o artigo 6º, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11.01.2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou, alternativamente, será feita a consulta prevista no §4º, do mesmo artigo, pela Gerência Financeira do CONTRATANTE, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA informar qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional.

16.12. A CONTRATADA, se aplicável, deverá discriminar os materiais e/ou equipamentos utilizados, quando da emissão da nota fiscal/fatura, conforme determinação contida na Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022. A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura o valor de Retenção para Previdência Social (INSS), se aplicável, conforme determinação dos artigos 121, §§ 1º e 2º e 122, da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17.10.2022.

16.13. O CONTRATANTE poderá sustar ou reter parte do pagamento de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

16.13.1. execução defeituosa dos serviços;

16.13.2. descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;

16.13.3. débito da CONTRATADA para com o CONTRATANTE quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;

16.13.4. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

16.13.5. obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o CONTRATANTE, e

16.13.6. paralisação dos serviços por culpa da CONTRATADA.

16.14. Caso a CONTRATADA tenha domicílio fora do estado consumidor ou remeta

responsável por arcar com o pagamento da diferença entre o preço contratado originariamente e o praticado no momento da nova contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

18.8. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatórias à CONTRATADA, diante do não cumprimento das disposições editalícias e contratuais. Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

18.8.1. DAS MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.8.1.1. Sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato ou cumular outras sanções, inclusive multas compensatórias, o CONTRATANTE poderá aplicar multas moratórias por retardo injustificado no cumprimento do objeto contratual, seja pela entrega em atraso dos bens, insumos ou materiais ou atraso na prestação dos serviços, conforme Memorial Descritivo/Projeto Básico.

18.8.1.2. A multa moratória incidirá sobre a parcela correspondente do objeto contratual, conforme o parcelamento do fornecimento dos bens, insumos ou materiais, o cronograma de execução dos serviços ou cronograma físico-financeiro, em caso de obras.

18.8.1.3. A multa moratória será de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até um limite de 30 (trinta) dias corridos.

18.8.1.4. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo demais sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

18.8.2. DA MULTA MORATÓRIA POR ATRASO DA ENTREGA DA GARANTIA.

18.8.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

18.8.2.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato, conforme dispõe o Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição.

18.8.2.3. O disposto no item 18.8.2 e seus subitens somente será aplicado quando houver cláusula específica que exija a apresentação de garantia de execução contratual, previsão esta que deverá constar ao menos do edital ou do Contrato.

18.8.3. DA MULTA COMPENSATÓRIA POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA POR NÃO ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

18.8.3.1. Se a CONTRATADA não entregar documentação de apresentação obrigatória, exigida pelo edital, Contrato, poderá constituir-se inadimplente com obrigação acessória e estará sujeita

18.13.1. O recurso administrativo será recebido pelo Setor de Acompanhamento e Fiscalização Contratual, da Gerência de Suprimentos do CONTRATANTE, que o remeterá para Diretoria do CONTRATANTE para decisão.

18.14. Em caso do não acolhimento das defesas e recursos administrativos apresentados, a CONTRATADA será notificada pela Gerência de Suprimentos, por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do ato aplicando a sanção.

18.15. O prazo de recolhimento da multa administrativa será de 30 (trinta) dias corridos após o encaminhamento da Guia de Recolhimento da União à empresa contratada. Em caso de não recolhimento no prazo estipulado, acarretará cobrança de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia SELIC a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento desta obrigação.

19 - DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. De acordo com o artigo 41 da Lei nº 13.303/16, aplicam-se às licitações e contratos as normas de direito penal contidas no Capítulo II-B do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, conforme art. 185, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021. As infrações penais previstas na Lei nº 14.133/21 serão objetos de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20 - DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO:

20.1. A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba, às LICITANTES/CONTRATADAS quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

21 - DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A prestação do serviço será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor de Contrato.

21.2. A fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

21.3. Quaisquer exigências do Gestor do Contrato, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

21.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato do CONTRATANTE deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas apropriadas.

21.5. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao CONTRATANTE glosar o valor correspondente ao material não entregue.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

22.2. É facultado ao Pregoeiro:

a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, até momento da licitante ser declarada vencedora, sendo permitida a inclusão de documento, desde que dentro dos prazos estabelecidos pelo Pregoeiro, incluindo as renovações de prazo. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que a situação já estivesse regular à data da abertura das propostas. É permitida a inclusão de documento com data posterior ao prazo para envio, desde que os serviços já tenham sido realizados a data da abertura das propostas. É permitida também a inclusão de documentos, se for solicitado, na hipótese de renovação de documento que fora entregue com validade no prazo inicialmente estabelecido, mas que tenha sua validade expirada no decurso da licitação.

b) relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das licitantes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

c) convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

c.1) as licitantes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.3. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

22.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. É vedado à LICITANTE VENCEDORA caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Grupo Hospitalar Conceição.

22.7. No caso de recusa ou demora no atendimento de qualquer reclamação do Grupo Hospitalar Conceição poderá este confiar a outro a execução do objeto da licitação reclamado e não executado e o custo correspondente será abatido da fatura mensal de pagamento, independente das demais penalidades cabíveis.

22.8. Os esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser apresentados por meio eletrônico, preferencialmente através do e-mail **comissaodelicitacao@ghc.com.br**, ou, protocolando pedido na Gerência de Licitações, Rua Umbú, 857, segundo andar, ao lado da Gerência de Suprimentos do GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 18:00 ou, ainda, por meio do Fax: (0**51) 3357.4584.

22.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto;

Anexo II – Modelo de Declaração (Lei nº 9.854, de 27.10.1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, e

Anexo IV – Minuta da Ata de Registros de Preços.

22.10. Aos casos omissos aplicam-se as demais disposições constantes da Lei nº 13.303/16.

22.11. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor. A apresentação da proposta resultará na concordância da licitante com a adequação do objeto que integrar o edital de licitação, estando ciente que deverá cotar e entregar objeto que atende estritamente ao solicitado no edital, sendo passível de sanções caso leve à Administração a contratar objeto que não atenda estritamente ao solicitado na licitação.

22.12. Em cumprimento a Lei Federal nº 9.294, de 17.07.1996 e às determinações contidas na Portaria nº 571, de 05 de abril de 2013, do Ministério da Saúde, e em atendimento ao Projeto Ambiente Livres de Fumaça do Cigarro no Grupo Hospitalar Conceição, fica expressamente proibido o uso do fumo nas dependências internas e externas dos hospitais.

22.13. A LICITANTE VENCEDORA deverá manter seus dados cadastrais atualizados no sistema de “Workflow” do Grupo Hospitalar Conceição, para permitir o envio e recebimento de informações por meio digital com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.14. A LICITANTE VENCEDORA declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do Grupo Hospitalar Conceição, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do Grupo Hospitalar Conceição, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A LICITANTE VENCEDORA compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de assegurar o cumprimento rigoroso dessas normas em todas as suas interações com o Grupo Hospitalar Conceição.

22.15. Fica vedado que familiar de agente público que este exerça cargo em comissão ou função de confiança no Grupo Hospitalar Conceição preste serviços através da LICITANTE VENCEDORA no contrato.

23 - DO FORO:

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e da futura Ata de Registro de Preços será competente o Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul da Justiça Federal da 4ª Região.

Porto Alegre, 03 de fevereiro de 2026.

Neury João Moretto
Autoridade Competente

ANEXO I

Código GHC: 36850

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

LOTE: 2

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

LOTE: 3

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

LOTE: 4

Unidade: UNIDADE

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Hosp. Fêmeina mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 24

LOTE: 36

Código GHC: 4068

Especificação: MASCARA DE VENTURI ADULTO -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 6 -> Total Contrato: 12 mes(es)=72

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 156

LOTE: 37

Código GHC: 29991

Especificação: MASCARA FACIAL EM SILICONE, ORONASAL, NAO VALVULADA, P/VENTILACAO NAO INVASIVA, COMPATIVEL C/VENTILADOR RESPIRONICS, VISION BIPAP - ADULTO MEDIO -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Total: 36

LOTE: 38

Código GHC: 26417

Especificação: MASCARA P/VENTILACAO NAO INVASIVA, EM ACRILICO TRANSPARENTE C/SELO DE SILICONE, QUE COBRE A TOTALIDADE DA FACE, VALVULADA C/FIXADOR DE 04 PONTOS EM NEOPRENE, REPROCESSAVEL / ESTERILIZAVEL -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

LOTE: 39

Código GHC: 35968

Especificação: MEDIDOR DE ESTOMA PARA SONDA DE GASTROSTOMIA PARA USO EM PEDIATRIA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

HOSPITAL N. S. DA CONCEIÇÃO S.A. (Matriz)	CNPJ 92.787.118/0001-20 - Avenida Francisco Tesin, 596	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-200
HOSPITAL CRÂNIO-CONCEIÇÃO	CNPJ 92.787.118/0004-72 - Rua Alvares Cabral, 653	F. (51) 3357.2000 - Porto Alegre - RS - CEP 91350-250
HOSPITAL CRISTO REDENTOR	CNPJ 92.787.118/0003-91 - Rua Domingos Rubião, 20	F. (51) 3357.4100 - Porto Alegre - RS - CEP 91040-000
HOSPITAL FEMINA	CNPJ 92.787.118/0002-00 - Rua Mostardeiro, 17	F. (51) 3314.5200 - Porto Alegre - RS - CEP 90400-910
LIPA MODACTYCLAR	CNPJ 92.787.118/0005-53 - Rua Jerônimo Zelmanovitch, 01	F. (51) 3368.1626 - Porto Alegre - RS - CEP 91090-135
HOSPITAL FEDERAL DE BONSUCESSO	CNPJ 92.787.118/0024-16 - Avenida Londres, 616	F. (21) 3977.9500 - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21041-030

Vinculados ao Ministério da Saúde - Decreto nº 13.708/2023

LOTE: 49

Código GHC: 13890

Especificação: PINCA DE BIOPSIA 30 A 35cm DE COMPRIMENTO, APROXIMADAMENTE 5cm DE CONCHA, PARA RETOSSIGMOIDOSCOPIA, AUTOCLAVAVEL -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

LOTE: 50

Código GHC: 34116

Especificação: PINCA DE BIOPSIA FLEXIVEL, 7Fr, 40cm DE COMPRIMENTO P/CISTOSCOPIA COMPATIVEL C/CISTOSCOPIO KARL STORZ REF.27177^a - UROLOGIA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Hosp. Fêmina mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 36

LOTE: 51

Código GHC: 9460

Especificação: PINCA DE HOT-BIOPSIA COM DIAMETRO ATE 2,6 MM E 230 A 250 CM, COLONOSCOPIA, AUTOCLAVAVEL - tipo colher oval compativel c/cauterio WEM (autoclavavel)

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Total: 36

LOTE: 52

Código GHC: 3502

Especificação: PINCA KERRINSON 180X2mm 45 GRAUS - P/CIMA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 108

LOTE: 53

Código GHC: 17410

Especificação: PINCA KERRINSON 180X3mm 45 GRAUS - P/CIMA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

LOTE: 54

Código GHC: 17411

Especificação: PINCA KERRINSON 180X4mm 45 GRAUS - P/CIMA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 9 -> Total Contrato: 12 mes(es)=108

-Quantidade Total: 108

LOTE: 55

Código GHC: 4083

Especificação: PINCA PARA BIOPSIA OVAL SEM ESPICULA, DIAMETRO DE 2 A 2,6 mm, DE 230 A 250 cm DE COMPRIMENTO, FLEXIVEL, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL A 134°C - COLONOSCOPIA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60

LOTE: 56

Código GHC: 4759

Especificação: PINCA PARA BIOPSIA SEM ESPICULA, PARA CANAL DE BIOPSIA COM DIAMETRO MINIMO DE 2,8mm, DE 155 A 200 cm DE COMPRIMENTO, AUTOCLAVAVEL A 134°C. -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 5 -> Total Contrato: 12 mes(es)=60

-Quantidade Total: 60

LOTE: 57

Código GHC: 3556

Especificação: PINCA ROCHESTER-PEAN CURVA 24cm -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

LOTE: 58

Código GHC: 3559

Especificação: PINCA ROCHESTER-PEAN RETA, 18 cm DE COMPRIMENTO, EM ACO INOX POLIDO, AUTOCLAVAVEL A 134°C -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 26 -> Total Contrato: 12 mes(es)=312

-Quantidade Total: 312

LOTE: 59

Código GHC: 3565

Especificação: PINCA SACABOCADO DUCK BILL, DE 23 a 24 cm X 8 mm, EM ACO INOX POLIDO, AUTOCLAVAVEL A 134°C -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

LOTE: 60

Código GHC: 13901

Especificação: PINCA TIPO LOVE GRUNWALD C/18cm COMPRIMENTO E PONTA 3X10mm RETA - tamanho aproximado

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

LOTE: 61

Código GHC: 17628

Especificação: PINCA TIPO LOVE GRUNWALD C/18cm COMPRIMENTO E PONTA 5X10mm RETA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 48

LOTE: 62

Código GHC: 17629

Especificação: PINCA TIPO LOVE GRUNWALD C/18cm COMPRIMENTO E PONTA 3X10mm P/BAIXO -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

LOTE: 63

Código GHC: 13903

Especificação: PINCA TIPO LOVE-GRUNWALD C/13,5cm COMPRIMENTO E PONTA 4X10mm RETA - tamanho aproximado

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 24

LOTE: 64

Código GHC: 6178

Especificação: PINÇA TIPO LOVE-GRUNWALD C/18cm COMPRIMENTO E PONTA 3X10mm PARA CIMA - tamanho aproximado

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 10 -> Total Contrato: 12 mes(es)=120

-Quantidade Total: 120

LOTE: 65

Código GHC: 3415

Especificação: PINÇA ANATOMICA DE DISSECÇÃO SEM DENTE, 14CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO INOX POLIDO, AUTOCLAVAVEL À 134º -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

LOTE: 66

Código GHC: 34504

Especificação: PORTA AGULHA CASTROVIEJO, DE AÇO INOX OU TITANIUM, MEDINDO ENTRE 23 E 25CM, COM TRAVA, AUTOCLAVAVEL, PARA CORONARIA COM VIDEA -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

-Quantidade Total: 144

LOTE: 67

Código GHC: 35000

Especificação: PORTA AGULHA PARA CORONARIA, MEDINDO DE 17 A 18cm, EM AÇO INOX, AUTOCLAVAVEL, PARTE ATIVA C/VIDEA MICRO DE 6mm -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 24 -> Total Contrato: 12 mes(es)=288

-Quantidade Total: 288

LOTE: 68

Código GHC: 3607

Especificação: PORTA AGULHA RYDER COM VIDEA, PONTA MICRO DE 9mm x 1mm, DE 13 A 14 cm DE COMPRIMENTO TOTAL, EM AÇO INOX POLIDO, AUTOCLAVAVEL A 134ºC -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Total: 12

-Quantidade Total: 12

-Quantidade Total: 12

-Quantidade Total: 12

-Quantidade Total: 12

Especificação: RASPA SPERLI GLABELA N.3 - OTORRINO -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 1 -> Total Contrato: 12 mes(es)=12

-Quantidade Total: 12

LOTE: 75

Código GHC: 37032

Especificação: RETRATOR CRILE COM ANGULO DE 90°, PONTA DUPLA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11,5cm DE COMPRIMENTO, LAMINA SUPERIOR DE 3X11mm E LAMINA INFERIOR DE 6X20mm, EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL A 134° -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 4 -> Total Contrato: 12 mes(es)=48

-Quantidade Total: 48

LOTE: 76

Código GHC: 19994

Especificação: SERRA GIGLI C/50cm INOX PARA NEUROCIRURGIA - com trancado delicado, pontas pequenas e estreitas.

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 3 -> Total Contrato: 12 mes(es)=36

-Quantidade Total: 36

LOTE: 77

Código GHC: 32926

Especificação: TUBO DE CARLENS DE SILICONE/PVC, LIVRE DE LATEX, COM BALONETE, DUPLO LUMEN P/ENTUBACAO TRAQUEAL SELETIVA ESQUERDA, C/GANCHO DE CARINA, NUMERO 37 -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 16 -> Total Contrato: 12 mes(es)=192

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 216

LOTE: 78

Código GHC: 32927

Especificação: TUBO DE CARLENS DE SILICONE/PVC, LIVRE DE LATEX, COM BALONETE, DUPLO LUMEN P/ENTUBACAO TRAQUEAL SELETIVA ESQUERDA, C/GANCHO DE CARINA, NUMERO 39 -

Unidade: UNIDADE

Quantidade por Embalagem:

-Quantidade Hosp. Conceição mensal: 12 -> Total Contrato: 12 mes(es)=144

-Quantidade Hosp. Cristo mensal: 2 -> Total Contrato: 12 mes(es)=24

-Quantidade Total: 168

ANEXO IV

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Nº	xxxx/xx
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº	xxxx/xx
PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	xxxx/xx

Legislação de Regência: Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Grupo Hospitalar Conceição, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 13.303/16, e seu regulamento, subsidiariamente no que couber, e mais as condições e especificações constantes do Edital e seus Anexos, que o integram.

REALIZADOR: GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO S.A., pessoa jurídica de direito privado, **Empresa Pública da União**, inscrita no CNPJ sob o nº 92.787.118/0001-20, com sede no Endereço: Avenida Francisco Trein, 596 - Bairro Cristo Redentor, em Porto Alegre/RS, CEP 91.350-200, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Gilberto Barichello, seu Diretor Administrativo e Financeiro Sr. João Constantino Pavani Motta, sua Diretora de Atenção à Saúde Sra. Rosana Reis Nothen e sua Diretora de Inovação, Gestão do Trabalho e Educação Sra. Quelen Tanize Alves da Silva.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO(S) de xxxxxxxx, pelo Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a ata de registro de preços ser prorrogada, no todo ou em parte, até o limite estabelecido do Regulamento Interno de licitações do Grupo Hospitalar Conceição, mediante acordo entre as partes, para o XXXXXXXXXX, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência do **Pregão Eletrônico n.º xxxx/xx** cujos documentos integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AUTORA DA PROPOSTA/LANCE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ. xxxxx com sede no Endereço: xxxxx – E-mail: xxxxx, doravante denominada **DETENTORA DO REGISTRO**, neste ato, representada por seu representante legal Sr(a). xxxxx.

1. DO PROCEDIMENTO QUANDO DAS CONTRATAÇÕES

1.1. Quando das contratações decorrentes do presente registro de preços será respeitada a ordem de classificação das licitantes. Quando a **DETENTORA DO REGISTRO** que teve seu preço registrado em primeiro lugar não puder realizar o serviço, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** poderá convocar a licitante Identificação interna do documento classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, para o atendimento da solicitação.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

1.3. As contratações serão efetivadas e formalizadas mediante autorização(ões) de fornecimento e emissão de nota de empenho ou termo contratual se aplicável. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100%.

1.4. Os preços registrados poderão ser revistos por decorrência de eventual redução e/ou elevação daqueles praticados no mercado, cabendo à Gerência de Suprimentos do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** promover as necessárias negociações junto à **DETENTORA DO REGISTRO**.

1.5. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos:

1.5.1. Convocará a **DETENTORA DO REGISTRO** para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

1.5.2. Liberará a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido no caso de negociação frustrada.

1.5.3. Convocará as demais **LICITANTES** visando igual oportunidade de negociação.

1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **DETENTORA DO REGISTRO**, mediante requerimento apresentado antes do pedido de fornecimento, não puder cumprir o compromisso, o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, por sua Gerência de Suprimentos, poderá:

1.6.1. Liberar a **DETENTORA DO REGISTRO** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, após confirmar a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados.

1.6.2. Convocar as demais **LICITANTES** para negociação.

1.6.3. Cancelar os preços registrados, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, no caso de insucesso nas negociações.

2. DO(S) PREÇO(S) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(S)

2.1. O **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** pagará à **DETENTORA DO REGISTRO** os preços unitários abaixo discriminados:

Item	Grupo/Kit	Produtos compatíveis	Descrição	Quantitativo Total (Mês)	Valor Unitário	Valor Total Homologado	Validade do Registro

2.2. A cobrança será feita mediante a apresentação, pela **DETENTORA DO REGISTRO**, de nota fiscal/fatura, após o recebimento de uma via de Autorização de Fornecimento (AF), devidamente certificada pelo setor competente do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, e onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta.

2.3. No caso de incorreção a nota fiscal/fatura será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.

2.4. O emitente da nota fiscal eletrônica (NF-e) deverá obrigatoriamente, conforme cláusula sétima do parágrafo 7º do Ajuste SINIEF 07/05, encaminhar o arquivo, com extensão XML, da NF-e pela SEFAZ.

2.4.1. O arquivo XML da NF-e deverá, obrigatoriamente, ser enviado para o email: recnfehnsc@ghc.com.br.

2.4.2. Na falta da observância do citado acima, em virtude da responsabilidade legal a que o **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO** está sujeito, o mesmo reserva-se o direito de não efetuar o pagamento da NF-e enquanto a obrigação legal não for atendida.

2.5. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o aceite técnico do XXXXX e terem sido atendidas rigorosamente as especificações da Autorização e Fornecimento.

2.6. O pagamento ocorrerá mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela **DETENTORA DO REGISTRO** ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital. Fica vedada cobrança bancária.

2.7. Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a **DETENTORA DO REGISTRO** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2.8. O pagamento está sujeito, ainda, à satisfação dos demais requisitos previstos no Edital, parte integrante desta Ata, independente de transcrição.

2.9. Após o interregno de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta da **DETENTORA DO REGISTRO** ou da data do orçamento a que se referir a proposta, será possível o reajuste dos preços pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante solicitação da **DETENTORA DO REGISTRO**.

2.10. Na verificação de inexecução parcial ou total do objeto contratado, é permitido ao Realizador glosar o valor correspondente ao material não entregue.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Além daquelas que constam em leis específicas, constituem obrigações da **DETENTORA DO REGISTRO** as previstas no Edital, parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

3.2. Fica ciente a **DETENTORA DO REGISTRO** que não poderá contrariar o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigo ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

3.3. O Local e o Prazo de entrega devem ser cumpridos de acordo com as condições do Edital.

3.4. A **DETENTORA DO REGISTRO** declara estar plenamente ciente e de acordo com as Políticas Institucionais do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, comprometendo-se a observar e cumprir integralmente as disposições do Código de Ética e Conduta, da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, da Política de Integridade e Conformidade, bem como de todas as demais normas e políticas institucionais aplicáveis do **GRUPO HOSPITALAR CONCEIÇÃO**, disponíveis para consulta no site oficial (www.ghc.com.br). A **DETENTORA DO REGISTRO** compromete-se, em especial, a adotar as condutas exigidas e a abster-se das condutas vedadas nos capítulos destinados às empresas fornecedoras, além de

Identificação interna do documento 2ALIGQYJC9-IGVUIF1



Nome do arquivo:

EDITAL_1093_-_RP_-_Instrumental_-_PTD_PTF_-_30_e_90_dias_-_
1_202602031423576309890.pdf

Data de vinculação à solicitação: 03/02/2026 14:23

Aplicativo: 5681247

Identificação interna do documento VCO2N40JC9-SBC64V1



Nome do arquivo: EDITAL_1093-2025_202602091111224003419.pdf

Data de vinculação à solicitação: 09/02/2026 11:11

Aplicativo: 5681247

Identificação interna do documento YA2G702KC9-VQH9EWM2



Nome do arquivo: EDITAL_1093-2025_202602091431538390039.pdf

Data de vinculação à solicitação: 09/02/2026 14:31

Autor: NEURY JOAO MORETTO (43787)

Aplicativo: 5681247